



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação e Eleição para o V Fórum Municipal de Adolescentes do CMDCA – biênio 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015 considerando,

A Resolução nº 243/2024 do CMDCA, que nomeia as Comissões Eleitorais do Processo de Escolha dos Nove Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2025/2026 do CMDCA e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária de 09 de outubro de 2024, ata nº 249/2024;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre a Convocação e Eleição para o V Fórum Municipal de Adolescentes do **CMDCA** - biênio 2025/2026.

Art. 1º O V Fórum Municipal de Adolescentes acontecerá no dia 22 de novembro de 2024, das 13h30 às 16h30, a ser realizado na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA (Rua David Canabarro nº 20/ 5º andar).

Parágrafo único. Durante o V Fórum de Adolescentes será realizada eleição para escolha dos dois representantes de adolescentes de que trata o inciso IV, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O V Fórum de Adolescentes será organizado pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no Anexo I, da Resolução nº 243/2024, do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.

Art. 3º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá na Plenária do CMDCA em 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 246/2024

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral I é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Daiana Lasta Silveira — Secretária de Desenvolvimento Social;
- b) Luciane Iwanczuk — ASPEUR Feevale;
- c) Patricia Strassburger – Horta Comunitária Joanna de Ângelis.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral I será responsável pela eleição:

- I – dois (2) representantes de adolescentes, titulares e suplentes;
- II – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 2º A Comissão Eleitoral II é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Cláudia Souza dos Santos – Secretária Municipal de Administração;
- b) Daiana Lasta Silveira — Secretária de Desenvolvimento Social;
- c) Fabio Borba – Saque do Bem.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral II será responsável pela eleição dos cinco (5) representantes, titulares e suplentes, de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA e pela eleição da Diretoria Executiva.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 246/2024

EDITAL Nº 01/2024

V FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Hamburgo (CMDCA/NH), no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea “b”, e o art. 7º, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 2.822/2015 c/c o art. 4º da e Resolução nº 243/2024 e Resolução nº 246/2024, do CMDCA, de 25 de setembro de 2024, **CONVOCA** os adolescentes para participar do **V Fórum Municipal de Adolescentes**, oportunidade em que ocorrerá eleição para escolha de 02 (dois) representantes dos adolescentes na condição de titulares e de 02 (dois) na condição de suplentes que irão compor o CMDCA (biênio 2025-2026), nas disposições que se seguem.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O V Fórum Municipal de Adolescentes acontecerá no **dia 22 de novembro de 2024, das 13h30 às 16h30**, a ser realizado na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA (Rua David Canabarro nº 20/ 5º andar).

Parágrafo único. Durante o V Fórum de Adolescentes será realizada eleição para escolha dos dois representantes de adolescentes de que trata o inciso IV, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O V Fórum de Adolescentes será organizado pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no Anexo I, da Resolução nº 243/2024, do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO II Dos Participantes

Art. 3º Todos os participantes do V Fórum Municipal, **desde que adolescentes e devidamente inscritos**, terão direito a voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos do evento, obedecendo, quando for caso, o regramento estipulado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Para votar, considera-se adolescente aquele que tenha idade entre **12 (doze) anos e 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias**.

§ 2º A inscrição dos interessados em exercer o **direito do voto** ocorrerá:

I - antecipadamente, de forma virtual, pelo link indicado no § 5º;

II - no dia do evento, de forma presencial.

§ 3º Aquele que estiver inscrito, desde que respeitado o prazo indicado no Anexo I, estará apto a exercer o direito de voto no V Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 4º Para inscrição será exigido o nome completo e a data de nascimento do adolescente inscrito.

§ 5º A inscrição antecipada, que ocorrerá de forma virtual, será realizada por meio de link a ser divulgado posteriormente.

CAPÍTULO III Dos Candidatos

Art. 4º Com o objetivo de o eleito permanecer na condição de conselheiro na Gestão 2025/2026, poderão ser candidatos para concorrer a uma das vagas de representantes dos adolescentes, todos aqueles que possuem idade entre **14 (quatorze) anos e 17 (dezessete) anos e 02 (dois) meses, ou seja, os nascidos entre 22/09/2007 e 22/11/2010**.

§ 1º São requisitos de elegibilidade para ser candidato à conselheiro:

I - possuir idade entre 14 (doze) anos e 17 (dezessete) anos e 02 (dois) meses;

II - inscrever-se no V Fórum de Adolescentes no período indicado no Calendário (Anexo I, deste Edital);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

III - estar vinculado à rede de ensino pública ou privada e/ou aos programas, projetos e serviços da rede de atendimento à criança e ao adolescente de Novo Hamburgo;

IV - residir em Novo Hamburgo – RS.

§ 2º Não poderão ser eleitos os representantes de partidos políticos.

§ 3º Respeitando a definição dada pelo *caput* do artigo 4º e os requisitos constantes § 1º deste artigo, entende-se, entre outras, por instituição pública ou privada:

I - Instituições de Ensino, tais como: colégios, escolas;

II - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IV - Associações, entidades, organizações, inclusive as religiosas, que possuam programas, projetos, serviços e benefícios da rede de atendimento à crianças e adolescentes de Novo Hamburgo;

V - Instituições de acolhimento institucional, tais como: casa-lar, abrigo, instituição socioeducativa.

§ 4º Para comprovação dos requisitos indicados no § 1º, o adolescente que desejar concorrer à vaga de conselheiro deverá indicar no momento da inscrição:

I - a data de nascimento;

II - o nome de alguma das instituições a qual esteja vinculado;

III - o endereço em que reside;

IV - o número do CPF.

V - autorização dos responsáveis ou representante legal (Anexo II).

Art. 5º O(A) adolescente que tiver interesse em participar do V Fórum Municipal de Adolescentes na condição de **candidato** deverá, **obrigatoriamente**, se inscrever de forma **antecipada, entre o dia 14/10/2024 e o dia 12/11/2024**, preenchendo devidamente o formulário de inscrição indicado no § 1º deste artigo.

§ 1º O formulário de inscrição será disponibilizado posteriormente a publicação do presente Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

§ 2º Para se inscrever na condição de candidato, as inscrições serão realizadas somente de forma virtual, salvo se o número de inscritos não alcançar o número de vagas, ocasião em que será permitido que as inscrições ocorram de forma presencial, o que será informado e decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Quanto ao preenchimento do formulário de inscrição, o adolescente deverá indicar se pretende participar do V Fórum Municipal de Adolescentes na condição de participante (para votar) ou de candidato(a) (para ser votado), além de preencher os requisitos indicados no § 4º, do art. 4º.

Art. 7º Preenchido o formulário de inscrição, com os dados solicitados, o adolescente estará inscrito no V Fórum Municipal de Adolescentes.

Parágrafo único. Não será exigido o encaminhamento de nenhuma documentação complementar para inscrição e participação no evento.

Art. 8º É permitido que as instituições mencionadas no § 3º, do art. 4º deste Edital auxiliem os adolescentes no preenchimento do formulário de inscrição, mas a participação no V Fórum, seja como votante, seja como candidato, será do adolescente interessado.

Art. 9º A inscrição realizada com a ausência de dados, tais como: endereço de residência, número do CPF ou RG, data de nascimento, indicação da instituição em que o adolescente está vinculado, será **indeferida** pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 10 A eleição ocorrerá, de forma presencial, no **dia 22 de novembro de 2024**, durante o V Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 1º A escolha dos representantes dos adolescentes se dará por meio de votação, utilizando, preferencialmente, cédulas com a indicação dos nomes dos candidatos.

§ 2º Na hipótese de o número de candidatos não ser superior ou igual ao número de vagas, será permitida que a escolha ocorra por meio de aclamação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

§ 3º Não existindo inscritos em número suficiente para concorrer às vagas de conselheiro, a Comissão Eleitoral poderá permitir que adolescentes interessados se inscrevam presencialmente no dia do evento, conforme previsão contida no § 2º, do art. 5º.

Art. 11 Serão eleitos os 02 (dois) candidatos mais votados, que representarão os adolescentes para compor o CMDCA, classificados(as) por ordem do maior número de votos obtidos neste V Fórum.

§ 1º O terceiro e o quarto candidatos mais votados(as) figurarão na condição de suplentes dos titulares eleitos.

§ 2º Os demais candidatos figurarão em uma lista de suplência, podendo ser chamados na hipótese de vacância em alguma das vagas.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será utilizado o critério de sorteio entre os candidatos empatados.

Art. 12. A Comissão Eleitoral lavrará ata do V Fórum Municipal de Adolescente, contendo o resumo do referido evento, além dos nomes e as qualificações dos(as) adolescentes eleitos, também, a nomeação dos(das) demais adolescentes suplentes votados(as), classificados(as) por ordem de maior número de votos, para que, em caso de vacâncias no transcurso dos próximos dois anos, possam ser chamados(as) para preencher tais vagas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13 Os representantes dos adolescentes eleitos (dois titulares e dois suplentes) serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMDCA.

Art. 14 Os representantes dos adolescentes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, consistente no biênio 2025/2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Parágrafo Único. O adolescente perderá a vaga se faltar a três plenárias consecutivas ou, no período de doze meses, a seis alternadas, hipótese em que resultará na chamada do(a) primeiro(a) suplente.

Art. 15 A função de conselheiro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 16 Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados ao seguinte e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com.

Art. 17 Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes>).

Art. 18. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo - RS.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024 – V FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

CALENDÁRIO

Data	Atividade
Dia 11/10/2024	Publicação do Edital
Dia 14/10/2024	Início do período de inscrição para os adolescentes votantes e para os adolescentes candidatos
Dia 12/11/2024, até às 23h59min	Fim do período de inscrição para os adolescentes candidatos .
18/11/2024	Divulgação da lista dos inscritos (na condição de candidatos)
22/11/2024 Das 13h30 às 16h30min	V Fórum Municipal de Adolescentes - Eleição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024 – V FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ portador do CPF nº _____, residente na rua _____ nº _____, CEP _____, Novo Hamburgo, RS, telefone _____, venho através deste documento, autorizar na qualidade de responsável legal do(a) adolescente _____, nascido em ____/____/____ portador (a) da CPF nº _____, a participar do V Fórum de Adolescentes de Novo Hamburgo a ser realizado no dia 22/11/2024 das 13h30min às 16h30min na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua David Canabarro, nº 20/5º andar), em conformidade com a legislação vigente que trata da Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2024.

Responsável legal